

## **PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### **EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º Acrescenta-se o seguinte inciso XII ao art. 4º do projeto de lei em epígrafe:

**"Art. 4º .....**

**XII - a adoção da natureza preparatória da educação infantil em relação às demais fases e etapas da trajetória acadêmica, sempre em uma perspectiva lúdica e dotada de intencionalidade pedagógica."**

### **JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão do inciso XII no art. 4º destaca a importância da educação infantil como base essencial para o desenvolvimento acadêmico. Garantir uma natureza preparatória e lúdica nesta fase inicial promove não apenas o aprendizado, mas também o desenvolvimento integral das crianças. Tal abordagem assegura que, desde cedo, as crianças estejam preparadas para enfrentar e aproveitar ao máximo as etapas subsequentes da jornada educacional, fomentando um ambiente de aprendizado positivo e significativo.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 2 5 9 6 6 1 8 9 7 3 0 0 \*